



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº /2024

Ementa: Indica implantar placa com a denominação de via pública e CEP na Rua Luiz Bottan Filho.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Vereador que a este subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, **INDICA** à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda**, no sentido de realizar a implantação de uma placa contendo a denominação oficial da via pública Rua Luiz Bottan Filho e o respectivo Código de Endereçamento Postal (CEP). A referida denominação foi estabelecida pela Lei Municipal nº 6208/24, de minha autoria, conforme cópia anexa.

Essa medida é de extrema importância para a identificação adequada da via, facilitando a localização por parte dos munícipes e serviços de entrega, além de contribuir para a organização urbana.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 22 de outubro de 2024.

PROFESSOR ROBSON PAIVA
Vereador – REPUBLICANOS

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº /2024



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6208, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 82/2024

Autor: Vereador Robson Paiva do Amparo

Denomina “Luiz Bottan Filho” a via pública que especifica.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I nº 6 2 0 8

Art. 1º. Fica denominada “Luiz Bottan Filho” a via pública 23 do Loteamento Portal do Lago, localizado no Bairro Sapé I.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de setembro de 2024.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

